

191762 - Festival Internacional de Videomapping  
LABIRINTO PRODUÇÕES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 25.363.229/0001-11  
Processo: 01400006275201925  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 399.231,25  
Prazo de Captação: 27/08/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Realização do Festival Internacional de Videomapping em Curitiba durante 3 dias, exibindo aproximadamente 50 obras ao todo, durante meia hora a 45 minutos por dia. É um Festival de Projeção Mapeada com inscrição de projetos via internet e projeção em edifício histórico.

191763 - Iroco  
DENIS LEROY FARIA 03196964647  
CNPJ/CPF: 29.181.613/0001-54  
Processo: 01400006276201970  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 199.989,56  
Prazo de Captação: 27/08/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: IROCO é uma curta-metragem de animação de 8 minutos que conta um episódio da história da lenda de Iroco sob a perspectiva da mitologia lorubá e da cultura afrobrasileira. O curta, dirigido por Denis Leroy, apresenta, a partir de uma releitura poética dos textos extraídos do livro "Mitologia dos Orixás", do autor Reginaldo Prandi, como Olorumbi, uma integrante da aldeia, vira uma ave ao prometer um presente a Iroco e não o entrega conforme o prometido.

191787 - SIMPLEMENTE MINAS - 5ª TEMPORADA  
CELSO VENÂNCIO TEIXEIRA MACHADO  
CNPJ/CPF: 123.830.586-53  
Processo: 01400006302201960  
Cidade: Uberlândia - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 445.317,95  
Prazo de Captação: 27/08/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Destaque para a cultura mineira por meio de uma série televisiva com 12 episódios de até 26 minutos cada, destacando talentos artísticos de cidades, distritos e povoados de todo o estado, em temporadas temáticas, tendo como escopo dessa temporada a cultura negra de Minas Gerais, com vistas também à inserção em um sítio exclusivo de internet. Além de ter seus artistas, anônimos e famosos, com visibilidade na televisão e no território sem fronteiras do mundo virtual, resgata o espírito de mineiridade da população negra e o sentimento de pertencer à riqueza artístico-cultural de Minas. Além dos entrevistados, por meio de contratações e mini-oficinas, outros talentos locais são valorizados pelo projeto. Nossa proposta é realizar as gravações com os talentos artísticos dessas 5 cidades do interior de Minas Gerais: Passos, Campina Verde, Lagoa da Prata, Frutal, Coromandel.

191788 - Cine Miao  
INSTITUTO SEARA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO  
CNPJ/CPF: 15.714.669/0001-12  
Processo: 01400006303201912  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Valor Aprovado: R\$ 394.871,40  
Prazo de Captação: 27/08/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Ofertar gratuitamente exposições de cinema para crianças, com sessões abertas ao público e sessões para alunos de escolas públicas e projetos sociais. As sessões reúnem curtas-metragens nacionais e internacionais. O propósito é democratizar o acesso ao cinema. Realizar pelo menos 02 oficinas de stop motion para alunos de escolas públicas e 02 Debates entre os alunos de escolas públicas e realizadores de filmes da programação do projeto. (contrapartida social)

191789 - Uma Bola Vários Sonhos  
Antonio Francisco Pereira de Araujo ME  
CNPJ/CPF: 18.146.683/0001-55  
Processo: 01400006304201959  
Cidade: Joinville - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 594.354,00  
Prazo de Captação: 27/08/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Produzir um documentário intitulado "Uma Bola Vários Sonhos", que irá apresentar os bastidores que permeiam o universo das categorias de base do futebol catarinense, traçando um paralelo com jogadores consagrados que trilharam esse caminho no mundo da bola. Minutagem: 30 minutos Formato de finalização: MP4, DCP em resolução 1920x1080 Classificação indicativa: LIVRE.

ANEXO II (Art.26)

191760 - Premio de cultura móvel  
ARVORE CULTURAL PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 01.798.604/0001-98  
Processo: 01400006273201936  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 399.162,50  
Prazo de Captação: 27/08/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: O MOVE - Prêmio de Cultura Móvel tem como missão registrar expressões artísticas em uma abrangência inédita e como meio de integração de todas as regiões brasileiras através da cultura e arte digital.

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

### DESPACHO Nº 67-E , DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III do anexo do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna pública a Deliberação de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar a revisão orçamentária da análise complementar do projeto audiovisual, para qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

18-0347 VIVER PARA LUTAR - 3ª TEMPORADA.

Processo: 01416.006388/2018-71  
Proponente: RT2A PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 06.998.046/0001-28

Valor total aprovado: de R\$ 3.233.780,00 para R\$ 3.477.260,00  
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 72.091,00 para R\$ 300.000,00

Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5887-4  
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5889-0  
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada n.º 731, de 16 de julho de 2019.

Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art. 2º A deliberação produz efeito a partir da data desta publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4.232, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Reabrir, excepcionalmente, o prazo de envio, pelas empresas beneficiárias dos incentivos previstos no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, das informações referentes às atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica realizadas em 2018 por meio do Formulário eletrônico -FORMP&D.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e, considerando o disposto no art. 17, § 7º, da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e no art. 14, caput, do Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Reabrir, excepcionalmente, até 31 de outubro de 2019, o prazo previsto no parágrafo único do art. 1º da Portaria MCT nº 327, de 29 de abril de 2010, devendo as empresas beneficiárias dos incentivos previstos no Capítulo III da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, prestar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por meio do Formulário eletrônico - FORMP&D, as informações sobre as atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica realizadas em 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### PORTARIA Nº 4.265, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Anexo II da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 7º, do Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.689, de 23 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC e divulga o quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do órgão, alterada pela Portaria nº 518, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 3º....."
- 1.1. Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão - COSIC
- 2.1. Coordenação de Planejamento, Normas e Capacitação - COPNO
- 2.2. Coordenação de Juízo de Admissibilidade e Julgamento - COAJU
- 2.3. Coordenação de Procedimentos Correcionais - COCRE" (NR)
- "Art. 7º À Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão compete:....." (NR)
- "Art. 8º....."
- I - planejar, supervisionar, orientar, executar, coordenar, controlar e zelar pela execução das atividades de correção desenvolvidas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, incluindo as de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados;
- V - proceder ao juízo de admissibilidade de denúncias, representações e demais expedientes relacionados a infrações disciplinares e de atos lesivos à administração;
- IX - promover e participar de ações de capacitação relacionadas às atividades de correção;
- X - instaurar diretamente ou propor a instauração dos procedimentos correcionais, inclusive os de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados, bem como conduzi-los e editar atos para seu regular andamento;
- XII - julgar os dirigentes, quando cabível, e servidores do Ministério em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;
- XVI - promover estudos para a elaboração de normas em sua área de atuação, incluindo as de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados;
- XVIII - propor e participar de ações integradas, de cooperação técnica com outros órgãos e entidades visando ao fortalecimento da atividade correcional no âmbito do Ministério, e do desenvolvimento de políticas que visem à prevenção e o combate à fraude e à corrupção;
- "Art. 9º À Coordenação de Planejamento, Normas e Capacitação compete:....."
- VI - propor a capacitação de servidores e dirigentes em matéria disciplinar e de responsabilização administrativa de entes privados e em outras atividades de correção, sob orientação da Corregedoria;
- "Art. 10. À Coordenação de Juízo de Admissibilidade e Julgamento compete:....."
- I - proceder ao juízo de admissibilidade de denúncias, representações e demais expedientes relacionados a infrações disciplinares e de atos lesivos à administração;
- VIII - orientar, supervisionar e gerenciar as atividades de comissões disciplinares e de responsabilização de entes privados do Ministério;
- X - propor a declaração de nulidade parcial ou total de processo disciplinar ou de responsabilização de entes privados instaurados no âmbito do Ministério, quando constatada a existência de vícios insanáveis; e
- XI - assessorar o Corregedor no julgamento dos procedimentos correcionais instaurados no âmbito do Ministério, e na celebração de Termos de Ajustamento de Conduta." (NR)
- "Art. 11. À Coordenação de Procedimentos Correcionais compete:....."
- "Art. 14. ...."
- I - planejar, supervisionar, orientar, executar, coordenar, controlar e zelar pela execução das atividades de correção desenvolvidas no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, incluindo as de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados;



II - instaurar diretamente ou propor a instauração dos procedimentos correccionais, inclusive os de natureza disciplinar e de responsabilização de entes privados, bem como conduzi-los e editar atos para seu regular andamento;

III - declarar a nulidade de atos processuais, procedimento ou processo administrativo e, se for o caso, determinar a apuração imediata e regular dos fatos;

IV - julgar os dirigentes, quando cabível, e servidores do Ministério em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias;

....." (NR)  
Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

I - o inciso VII, do art. 10; e

II - o inciso IX do art. 11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.511/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo SEI nº:01250.056066/2018-11

Requerente: Instituto de Química - Universidade Estadual de Campinas/Unicamp  
CQB: 240/07

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6297/2018 publicado em 30/11/2018, retificado em 06/08/2019.

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Resolução da Congregação do IQ nº 173/2017, de 28 de agosto de 2018, nomeando Taícia Pacheco Fill (Presidente), Cátia Cristina Capêlo Ornelas Megiatto, Ana Valéria Colnaghi Simionato Cantú e Edvaldo Sabadini para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta Comissão Interna de Biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.525/2019

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 224ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de agosto de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.016143/2019-72

Requerente: Universidade Federal do Ceará

CQB: 102/99

Assunto: Exclusão de Unidade de CQB.

A CTNBio após análise do pedido de exclusão do Laboratório de Bioprospecção de Recursos Regionais, localizado no Bloco 909 do Departamento de Biologia - Centro de Ciências, no Campus do Pici da Universidade Federal do Ceará deliberou pelo seu DEFERIMENTO.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

Presidente da Comissão

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.526/2019

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 224ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 08 de agosto de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.036273/2019-21

Requerente: GDM Genética do Brasil S.A.

CQB: 367/13

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente.

A CTNBio, após análise da solicitação de parecer técnico referente à liberação planejada no meio ambiente para soja geneticamente modificada, deliberou pelo DEFERIMENTO. A requerente, solicitou parecer técnico da CTNBio referente à liberação planejada no meio ambiente para soja geneticamente modificada visando tolerância à seca - Safra 2019/2020. Os experimentos serão realizados em: Rio Verde/GO, Sinop/MT e Porto Nacional/TO e ocuparão uma área total de 1,242 hectares e a área com OGM será de 0,388 hectares.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUELI SOARES FELIPE

Presidente da Comissão

## DESPACHO DE 26 DE AGOSTO DE 2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público, após decisão ocorrida na 224ª Reunião Ordinária da CTNBio em 08/08/2019, que foram deferidos os cancelamentos dos seguintes processos: 01250.057003/2018-73 (Parecer Técnico: 6260/2019); 01250.060338/2018-79 (Extrato Prévio: 6241/2018) e 01250.044434/2018-70 (Parecer Técnico: 6159/2018);

MARIA SUELI SOARES FELIPE

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Parecer 6523/2019, publicado no D.O.U. Nº 160 de 20/08/2019, Seção 1, página 13; onde se lê: "Requerente: Centro de Tecnologia Canavieira - CTC"; leia-se: "Requerente: FuturaGene Brasil Tecnologia Ltda.";

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

### PORTARIA Nº 2.066/SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.015134/2019-64, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Moradores de Juruáia, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Francisco Antônio de Melo, nº 800 - Centro para a Rua Abílio Vindilino da Costa, nº 233 - Centro, na localidade de Juruáia / MG. A entidade foi autorizada pela Portaria nº 431 / 2003 publicada no Diário Oficial da União em 02 de setembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 551 / 2005, publicado no Diário Oficial da União em 16 de junho de 2005, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53710.000976/2001.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 21°15'48"S e longitude 46°35'21"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

### PORTARIA Nº 2.802/SEI, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe incumbe o art. 73, inciso XIX, anexo XI, da Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. em 28 de janeiro de 2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.074693/2018-25, resolve:

Art. 1º Consignar à entidade SISTEMA FAROL DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de CURVELO/MG, o canal 19 (dezenove), correspondente à faixa de frequência de 500 a 506 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

### PORTARIA Nº 3.138/SEI, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.027920/2019-12, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação dos Moradores do Conjunto Residencial Hawthorne, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Turmalina, nº 49 - Conjunto Hawthorne para a Avenida Vila Rica, nº 410-B - Centro, na localidade de Peabiru / PR. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 367 / 2009 publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2009, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 77 / 2011, publicado no Diário Oficial da União em 01 de março de 2011, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.000142/2001.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 23°55'01"S e longitude 52°20'29"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

### PORTARIA Nº 3.190/SEI, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.031856/2019-66, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Serra das Galés, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Avenida JK com Jeronimo Vasconcelos, Quadra 10, Lote 09 - Centro para a Rua Tinhozo, Quadra 06, Lote 01 - Residencial Dona Concórdia, na localidade de Paraúna / GO. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 93 / 2001 publicada no Diário Oficial da União em 10 de julho de 2001, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 194 / 2004, publicado no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2004, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53670.000548/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 16°58'11"S e longitude 50°25'32"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

### PORTARIA Nº 3.233/SEI, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, considerando o Processo Administrativo nº 01250.030518/2019-15, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Martinópolis, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Praça José Antônio Cordeiro, nº 289 Fundos - Centro para a Praça José Antônio Cordeiro, s/nº - Centro, na localidade de Martinópolis / SP. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 698 / 2003 publicada no Diário Oficial da União em 15 de dezembro de 2003, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 21 / 2006, publicado no Diário

